



**DECRETO Nº 30, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação da comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ  
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras.

**Art. 2º** - A comissão de que trata o artigo anterior tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS).

**Art. 3º** - A comissão instituída pelo presente Decreto terá a seguinte composição:

Presidente:

Eriton A. Alves - Enfermeiro Epidemiologia;

Vice - Presidente:

Rudinei Xavier de Gusmão – Médico;

Secretário:

Elinéusa Gomes Fortuna - Coordenadora da Atenção Primária em Saúde;

Membros:

Álvaro de Oliveira Branco - Biólogo da Vigilância Sanitária;

Ana Cláudia Alves - Médica Veterinária da Vigilância Sanitária;

Elcio Campos Pinheiro – Administrativo;

Eroilda Alves de Oliveira - Secretária de Saúde;

Kelli Carvalho - Enfermeira da Reserva Indígena Rio da Cobras;

Luana Meert - Diretora do Pronto Atendimento Municipal;

Valéria de Cristo Veronese – Farmacêutica;

Valdecir Valicki - Presidente do Conselho Municipal de Saúde;



**Art. 4º** – A comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras, de acordo com a necessidade justificada, poderá solicitar ações específicas dos órgãos e entidades municipais de acordo com a competência de cada unidade.

**Art. 5º** - A participação na comissão especial para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS) no âmbito do Município de Nova Laranjeiras será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
**OSÉ LINEU GOMES**  
**Prefeito Municipal**